



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.193, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, a ação: desapropriação de uma área sem benfeitorias, com 2.999,87 m², localizada no perímetro urbano deste Município de Ibirarema, que se encontra dentro de uma área maior de 31.302,577 m², objeto da Matrícula nº 22.401, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que consta pertencer a Angelita Pontremolez, para locação de postes de distribuição de energia elétrica no Recinto Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 12/2018, de 28 de fevereiro de 2018, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP.

Parágrafo único. A área de 2.999,87 m² a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: “Terreno, de forma irregular, situado na Alameda Martins Vieira, lado ímpar, distante 139,35m da esquina com a Alameda Augusta Martins Vieira, cadastrado como 910-0 (Lote 02 – Quadra 35), no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: Tem início no terreno do



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

distante de 179,79m confrontando com propriedade de Município de Ibirarema – matrícula nº 20.941; deflete à direita seguindo em linha por uma distância de 16,32m confrontando com propriedade de Angelita Pontremolez – matrícula nº 22.401; deflete à direita seguindo em linha por uma distância de 181,10m confrontando com propriedade de Angelita Pontremolez – matrícula nº 22.401; deflete à direita seguindo em linha por distância de 16,67m confrontando com a Alameda Augusta Martins Vieira, até o ponto de início, encerrando uma área de 2.999,87m².

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção das Estradas Municipais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a desapropriação de uma área sem benfeitorias, com 2.999,87 m², localizada no perímetro urbano deste Município de Ibirarema, que se encontra dentro de uma área maior de 31.302,577 m², objeto da Matrícula nº 22.401, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que consta pertencer a Angelita Pontremolez, para locação de postes de distribuição de energia elétrica no Recinto Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 12/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

20.606.0109.2133.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

(138) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de abril de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete